



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Saúde.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para a aquisição de Peças e prestação de Serviço de manutenção do veículo Spin 1.8 L MT PREMIER placas JBA8J11.

1.2. Segue planilha com a descrição das peças a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário de Referência	Valor Total
001	CILINDRO ATUADOR DA CAIXA	Pç	1	R\$ 599,30	R\$ 599,30
002	TUBO DO CILINDRO ATUADOR	Pç	1	R\$ 78,05	R\$ 78,05
003	PLATO E DISCO DA EMBREAGEM	Unid.	1	R\$ 1.519,76	R\$ 1.519,76
004	VOLANTE DO MOTOR DE PARTIDA	Unid.	1	R\$ 1.449,17	R\$ 1.449,17
				Total das Peças	R\$ 3.646,28

Item	Descrição Completa do Serviço	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário de Referência	Valor Total
001	SUBSTITUIÇÃO DA EMBREAGEM	SV	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
				Total Do Serviço	R\$ 1.100,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto do presente processo é a Contratação de Empresa para a aquisição de Peças e prestação de Serviço de manutenção do veículo SPIN 1.8 L MT PREMIER placas JBA8J11.

2.2. Considerando que o veículo é essencial para o transporte de pacientes a consultas, exames e tratamentos em municípios de referência, a aquisição imediata das peças necessárias ao reparo mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade do serviço público, evitando a interrupção do atendimento e prejuízos à população. Em razão da pane ocorrida, o veículo ficou imobilizado na cidade de Camaquã, sendo necessária a execução do reparo no local para restabelecer suas condições de funcionamento e possibilitar o retorno seguro à sua base de origem. Há a necessidade de reparo do sistema de embreagem do veículo SPIN 1.8 L MT PREMIER placas JBA8J11, e tendo em vista que, durante a utilização do veículo, foram identificados ruídos, trepidações e impossibilidade na troca de marchas, indicando desgaste do sistema de embreagem. Após vistoria técnica, constatou-se a necessidade de substituição completa do conjunto, abrangendo as seguintes peças: **cilindro atuador da caixa, tubo do cilindro atuador, platô, disco da embreagem e volante do motor de partida**. Trata-se de equipamento essencial para a segurança e funcionamento regular do veículo, faz-se necessária a imediata execução do serviço.

2.3. A aquisição das peças será realizada junto à oficina autorizada da marca, única fornecedora de componentes originais compatíveis com o modelo, caracterizando inviabilidade de competição e, consequentemente, a inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Assim, a contratação mostra-se necessária e justificada, tanto do ponto de vista técnico quanto do ponto de vista legal, a fim de assegurar a continuidade de um serviço público essencial à saúde. A aquisição das peças justifica-se pela urgência do reparo, pela necessidade de garantir a segurança do transporte e pela obrigação de manter a prestação ininterrupta desse serviço.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste ETP, têm **natureza de serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A empresa classificada deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, pois se trata de serviço feito somente pela concessionária autorizada, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos a partir da análise técnica realizada pela concessionária autorizada, considerando as especificidades do veículo SPIN 1.8 L MT PREMIER placas JBA8J11.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a Contratação de Empresa para a aquisição de Peças e prestação de Serviço de manutenção do veículo SPIN 1.8 L MT PREMIER placas JBA8J11.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o **Valor Total de R\$ 4.746,28**. Para definição do valor total, foi utilizada o orçamento da concessionária autorizada dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no **ANEXO I – Pesquisa de Preços**.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3. PESQUISA DE PREÇOS

7.3.1. Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Direta**, efetuada com a Concessionária autorizada.

7.3.1.1. Foram consultados os seguintes fornecedores:

	Razão Social/Nome	CNPJ	Data da Cotação	Apresentou Proposta (SIM ou NÃO)
001	UVEL	11.149.423/0002-75	06/10/2025	sim

7.3.2. Conforme inciso IV do Art. 5º do Decreto Municipal nº 62/2023, justificamos a escolha do fornecedor local consultado, por tratar-se da única concessionária autorizada.

7.4. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Peças R\$ 3.646,28

- Órgão: 08. SECRETARIA DE SAÚDE
- Unidade Orçamentária: 08.03 Núcleo de Vigilância em Saúde
- Projeto/Atividade: 2.132 Vigilância e Saúde
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 –MATERIAL DE CONSUMO
- Despesa Principal: 40086



- Desdobramento da Despesa: 40139
- Fonte de Recursos: 2753 Recursos Provenientes de taxas e contribuições
- Detalhamento da Fonte: 4004 – Taxa de fiscalização de vigilância Sanitária

Serviço R\$ 1.100,00

- Órgão: 08. SECRETARIA DE SAÚDE
- Unidade Orçamentária: 08. 03 Núcleo de Vigilância em Saúde
- Projeto/Atividade: 2. 132 Vigilância e Saúde
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Despesa Principal: 2042
- Desdobramento da Despesa: 33758
- Fonte de Recursos: 1600- Transferência fundo a fundo de recursos
- Detalhamento da Fonte: 4502- Custeio – Vigilância em Saúde

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a Contratação de Empresa para a aquisição de Peças e prestação de Serviço de manutenção do veículo SPIN 1.8 L MT PREMIER placas JBA8J11, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.

8.2. Dos Prazos e Condições de Entrega

8.2.1. O Prazo de Vigência da Contratação, será de 6 meses, a contar da assinatura do instrumento (Nota de Empenho).

8.2.2. O Prazo de Execução dos Serviços será de 15 dias, a contar da Autorização de Início de Objeto, mediante envio da Nota de Empenho.

8.3. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

8.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3.2. O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.3.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.3.4. Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

8.3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

8.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.7. O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de



descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Neste caso, sugerimos a empreitada global

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. A Secretaria de Saúde indicará o/a servidor/a para atuar como fiscal da contratação.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- 11.3.1.** Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
- 11.3.2.** Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- 11.3.3.** Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- 11.3.4.** Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- 11.3.5.** Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- 11.3.6.** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 11.3.7.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer com os ajustes indicados;
- 11.3.8.** Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais, se for o caso (Secretarias);
- 11.3.9.** Formalização do Contrato/ Emissão da Nota de Empenho.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 8 de outubro de 2025.

Rina Machado
Auxiliar Adm

Gilcelli Soares Machado
Secretária de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA E CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: 08/10/2025

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal